

REABERTURA
TOMADA DE PREÇOS N. 02/2010

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ CRC/CE, com sede na Av. da Universidade, 3057 – Benfica, em Fortaleza, torna público que a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria CRCCE nº 001/2011, doravante denominada simplesmente Comissão, reunir-se-á no dia **21 de fevereiro de 2011, às 14h**, na sede do CRCCE, para a realização da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, com ADJUDICAÇÃO POR MENOR PREÇO POR LOTE, visando a seleção de propostas de preços destinadas à contratação de empresas interessadas, do ramo de fornecimento de equipamentos de informática, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, observada a necessária qualificação.

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. A presente licitação reger-se-á por suas cláusulas, pela Lei n. 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios dos contratos e as disposições de direito privado e no que mais consta no processo n. 073/2010.

II – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

1. Os interessados poderão solicitar até o segundo dia útil anterior a data de entrega dos envelopes de documentação e de propostas de preço, quaisquer esclarecimentos e informações, à Comissão de Licitação através de carta, e-mail ou por pelo fax: telefone (085) 3455.2919, fax: (85) 3455.2913, no endereço da Presidência da Comissão de Licitação, indicado no Aviso de Licitação que responderá, pelas mesmas vias. Serão afixadas no Quadro de Avisos do CRCCE, cópias das respostas a tais perguntas, com ou sem identificação de sua autoria.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação do estatuto federal das licitações, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, ou representar ao Tribunal de Contas da União ou aos órgãos do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação da Lei n. 8.666/93.

1.1. A impugnação do edital pressupõe o exercício do direito de cidadania, devendo na ocasião, o interessado comprovar essa sua condição, instruindo a sua petição com cópia autenticada do título de eleitor, sob pena daquela não ser conhecida.

2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCCE; tenha sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

5.1. autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

5.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub-contratado.

5.3. empresa ou firma na qual, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figurem como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado no CRCCE.

5.4. grupos de sociedades e consórcios.

6. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas já cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa n. 5, de 21/07/1995, do extinto Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE, publicada no Diário Oficial da União de 19.04.1996, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e habilitação parcial, até o terceiro dia anterior à data prevista no edital para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços.

6.1. O cadastramento e a habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.

6.2. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento e sua habilitação parcial no SICAF, apresentando a documentação discriminada na IN – MARE N. 5/95, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento dos documentos de habilitação e da proposta de preço.

7. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º. do art. 41, da Lei 8666/93, e suas alterações.

V - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II, do art. 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, que pretenderem se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido, previsto naquela lei, deverão apresentar, separado de qualquer dos envelopes exigidos nos subitens X a XIII deste

Edital, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no ANEXO IV.

2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato, conforme previsto neste edital.

3. As microempresas e empresas de pequeno porte ficarão desobrigadas de apresentar, dentro do envelope “Documento de Habilitação”, os documentos relativos à regularidade fiscal para substituir aqueles eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da declaração impressa do SICAF.

4. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte, que não apresentarem a declaração prevista no item 1, deste subitem, poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecidos, em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar n. 123/2006, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo 3º.

VI – DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

1. O valor médio estimado para fornecimento dos equipamentos de informática, conforme Projeto Básico (Anexo I, deste Edital) é de R\$ 94.822,78 (noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).

2. A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão somente aponta valores estimados.

VII - DO OBJETO

1. É a seleção de propostas de preços que tenha por objetivo o fornecimento remunerado de equipamentos de informática, conforme Anexo I, que é parte integrante deste edital.

VIII - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E GARANTIA DO OBJETO

1. O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após o prazo de 2 (dois) dias úteis da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.
2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
4. Na hipótese do subitem 3 o prazo do Recebimento Definitivo e, conseqüentemente, do pagamento serão prorrogados.
5. Para a contratação resultante desta Licitação será exigida a prestação de garantia total de no mínimo 1 (um) ano sobre cada um dos equipamentos objeto desta.

IX - FONTES DE RECURSOS

2. As despesas decorrentes dos serviços a serem contratados com base na presente licitação, correrão à conta da **verba orçamentária 4.1.2.06** e dos créditos próprios consignados no orçamento geral do CRCCE.

X - DA REPRESENTAÇÃO

1. A representação por mandatário, perante a Comissão de Licitação, deve ser feita mediante procuração, pública ou particular, para fins de licitação, original

ou em cópia autenticada, devidamente reconhecida em cartório, a qual será apresentada juntamente com um documento de identificação. A procuração original ou cópia autenticada não será devolvida. Juntamente com a carta de credenciamento, há de ser entregue documento que comprove que o signatário do credenciamento possui poderes expressos para firmá-lo.

2. Caso seja sócio ou titular da empresa, o licitante deverá apresentar o documento que comprove a sua competência de representar a mesma, em fotocópia autenticada, que não será devolvida.

3. A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, bem como no início de cada sessão pública.

4. Na hipótese da firma participante enviar portador não qualificado para representá-la, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá o simples portador se manifestar em nome da firma durante as sessões. O portador sem poderes de representação não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar as atas das sessões, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

5. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC– Departamento Nacional de Registro no Comércio;

6. Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração para tal, pode representar mais de uma empresa junto à Comissão de Licitação do CRCCE, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas;

XI – DA HABILITAÇÃO

1. A documentação relativa à habilitação será entregue em envelope distinto do da proposta, com as seguintes indicações:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CRCCE:
TOMADA DE PREÇO Nº: 02/2010
PROPONENTE:
ENVELOPE A: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1.2. Deverão ser apresentadas originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos, para habilitação:

a) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro comercial, no caso de Empresário;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;
3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
5. Os documentos emitidos pela internet poderão ser consultados pela Comissão quando da abertura dos envelopes.

b) DA HABILITAÇÃO FISCAL

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
2. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
7. Declaração de que não mantém menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho, a menores de dezesseis anos, conforme ANEXO V.
8. Os documentos emitidos pela internet poderão ser consultados pela Comissão quando da abertura dos envelopes.

c) DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

1. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante; se o licitante não for sediada na Capital do Estado, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.
2. Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante legal da licitante, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei.
 - 2.1. entende-se por “na forma da lei” o seguinte:
 - a) quando S/A, balanço patrimonial publicado e devidamente registrado.
 - b) quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, autenticado pelo órgão de Registro de Comércio.
3. sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentado o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

4. as escrituras contábeis deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o valor estimado no subitem VI.
5. as empresas dispensadas por lei de possuírem Livro Diário e que, efetivamente, demonstrem ter exercido essa opção, deverão comprovar possuir capital mínimo de 10% sobre o valor estimado, em substituição às exigências previstas no item anterior.
6. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente, constantes da Declaração Demonstrativa da situação da empresa, no SICAF, os quais deverão ser maiores que 1,00 (um).
8. No caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 em qualquer dos índices de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido, no mínimo, igual a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
9. A comprovação de patrimônio líquido será efetuada pela apresentação do balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
10. Os documentos emitidos pela internet poderão ser consultados pela Comissão quando da abertura dos envelopes.

XII – DA PROPOSTA

1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em envelopes lacrados e rubricados no fecho, apenas em uma via assinada por um dos diretores da sociedade e na forma prevista no contrato ou estatuto social, elaborada em papel timbrado e/ou com o carimbo de assinatura, com as seguintes indicações:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CRCCE:
TOMADA DE PREÇO Nº: 02/2010
PROPONENTE:
ENVELOPE B: PROPOSTA DE PREÇOS**

2. O envelope "Proposta de Preços" deverá apresentar o preço global do objeto contratado, conforme ANEXO III.

3. A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

4. Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

6. Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8. Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

9. O prazo de garantia de cada equipamento objeto desta licitação é o disposto no Projeto Básico – ANEXO I.

10. Deverá ser indicado no ANEXO III desde edital a marca e modelos do referido objeto da licitação.

XIII – PROCEDIMENTOS PRÉVIOS

1. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

a) abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

b) devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

c) abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

d) verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

e) julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

f) deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

2. A abertura dos envelopes, contendo a documentação para habilitação e as propostas, será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

3. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

4. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
5. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
7. As propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados ou que não obtiverem a valorização mínima estabelecida para a proposta.

XIV - DO JULGAMENTO

1. No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação levará em consideração os critérios objetivos previamente definidos neste edital, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes, pelos órgãos de fiscalização e controle.
2. **Será declarado vencedor o licitante que apresentar proposta de preço de acordo com as especificações do Anexo I e ofertar o menor preço por lote e atender as demais condições do Edital.**
3. É vedada à Comissão de Licitação a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
6. As propostas vencedoras serão classificadas pela ordem crescente dos preços globais.
7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, em igualdade de condições, fica assegurada a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por empresa brasileiras de capital nacional, produzidos no Brasil ou prestados por empresa brasileira, e far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento para a qual todos os licitantes habilitados serão convocados.
8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
9. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
10. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, a não ser pela que houver executado o contratado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

XV - DA HOMOLOGAÇÃO

1. A autoridade competente do CRCCE, à vista do relatório da Comissão de Licitação, proferirá sua decisão, homologando o procedimento licitatório e adjudicando o objeto da licitação ao licitante vencedor.

1.1. O Presidente Regional do CRCCE adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s) e também for a de menor valor após correções eventuais.

2. A autoridade competente poderá até a assinatura do contrato, anular a licitação por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o CRCCE, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante.

XVI - DOS RECURSOS

3. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação decorrentes da presente Licitação caberá recurso por escrito à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo a petição ser protocolada perante referido órgão colegiado.

4. Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão de Licitação, quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no artigo 109, da Lei 8.666/93.

5. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

XVII – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

1. O adjudicatário deverá ser regularmente convocado, assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas na notificação expedida, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

2. O prazo para assinatura do contrato ou documento equivalente por parte do adjudicatário será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita pelo CRCCE.

3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no item anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, bem como às demais penalidades previstas na Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

XVIII - DO CONTRATO

1. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas as obras e serviços objeto desta licitação.

2. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste e de seus anexos.

2.1. Aos contratados poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas no contrato.

3. Em caso de inadimplemento ou inexecução total, será aplicada a Contratada multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

4. em caso de inexecução parcial do serviço, será aplicada à contratada a multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa;

6. em caso de mora ou atraso na execução: 2% (dois por cento) de juros incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

7. Demais Sanções administrativas, previstas no contrato.

8. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado no preço global proposto pela Contratada, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

XIX - DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 05 (cinco) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, tendo em vista a

comprovação da efetiva da execução dos serviços e pela apresentação da documentação conforme o item seguinte.

1.1. O CRCCE exigirá que a cada pagamento o contratado mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XX - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do Contrato será o mesmo da garantia do objeto licitado, a partir da assinatura do contrato, que é parte permanente deste Edital.

XXI - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular das especificações da proposta da contratada;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III. A subcontratação total ou parcial dos serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

IV. O desatendimento das determinações regulares do Contratante, através de pessoa designada para acompanhar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V. O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato anotadas na forma do mencionado no parágrafo 1º do art. 67 da lei 8.666/93;

VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. A dissolução da sociedade;

VIII. A Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

X. A supressão por parte da Administração, da execução do contrato, acarretando modificação do seu valor inicial do contrato além do limite estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da lei 8.666/93;

XI. A ocorrência de caso fortuito, de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XII. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O atraso injustificado, o descumprimento parcial ou total do objeto deste contrato bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará a rescisão do ajuste, sujeitando-se ainda o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

- a. 0,33% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução do serviço ou sua parcela, se for o caso;
- b. 0,33% do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato ou de qualquer outra irregularidade;
- c. 0,33% do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da Contratada.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V - A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O licitante vencedor se obriga ao contratar, a aceitar nas mesmas condições de sua proposta inicial, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. A licitação será realizada em tantas sessões, quantas forem necessárias, no local, data e hora definida pela Comissão de Licitação.
3. É vetado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio de igualdade entre os licitantes.
4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.
5. A Comissão poderá, no interesse do CRC-CE relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que:
 - a) não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;
 - b) possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.
6. O licitante será excluído do certame, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, após a sessão de abertura das propostas, quando ocorrerem as seguintes hipóteses:
 - a) erro de cálculo, quando evidenciado pelos próprios elementos;
 - b) proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.
7. O CRC-CE poderá revogar o procedimento licitatório, antes da adjudicação do bem ou do serviço, desde que, justificadamente, passe a ser inconveniente ou importuna para o momento, fato que não ensejará quaisquer direitos de indenização aos participantes.

8. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo CRC-CE nos casos de força maior, devidamente comprovado e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

9. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

10. A comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem este Edital, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no endereço: Av. da Universidade, 3057 - Benfica (Fortaleza-Ceará).

11. A Comissão ou autoridade superior poderá em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste certame, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12. São anexos deste Edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.

Fortaleza, 04 de fevereiro de 2011.

ADRIANO RODRIGUES FARIAS
Presidente da CPL do CRC/CE

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1- OBJETO:

1.1 Fornecimento de equipamentos de informática para a sede do CRC/CE, fundado nas especificações que adiante se vê.

2 – DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
01	ESTAÇÕES DE TRABALHO: <ul style="list-style-type: none"> • PROCESSADOR INTEL CORE I3 2.93 GHz, 4 MB L2 cache, 800 MHz • PLACA MÃE INTEL • MEMÓRIA 4GB DDR3 1333 MHZ • FONTE DE POTÊNCIA REAL • HD SATA II 7200 RPM 320 GB • TECLADO e MOUSE ÓTICO MICROSOFT • GRAVADOR DE CD/DVD • MONITOR LCD 17" OU SUPERIOR • PLACA DE VÍDEO, SOM E REDE INTEGRADOS E MULTIMÍDIA • SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS® 7 HOME BASIC ORIGINAL 32-BIT, EM PORTUGUÊS • OFFICE: MICROSOFT® OFFICE 2007 ou SUPERIOR, EM PORTUGUÊS (WORD, EXCEL) GARANTIA ON-SITE DE 3 ANOS	Unid	14
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA: <ul style="list-style-type: none"> • IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 19 PPM, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE 1200 DPI COM PROFUNDIDADE 24 BITS, CAPACIDADE DE ENTRADA PADRÃO 150 FOLHAS. 	Unid	05
03	NOBREAKS : <ul style="list-style-type: none"> • NOBREAK 1000VA TENSÃO ENTRADA 110-220 AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAÍDA 110V, ESTABILIZADO E BATERIAS SELADAS. 	Unid	10

04	<p>NOTEBOOKS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • PROCESSADOR INTEL CORE I3 2,26 GHZ, MEMÓRIA 3GB DDR3 SDRAM, HD SATA 320 GB 7200 RPM TELA LED DE ALTA DEFINIÇÃO DE 13.3" (1366X768) - ANTI-REFLEXO, GRAVADOR DE CD/DVD, BATERIA 6 CÉLULAS OU SUPERIOR, WEBCAM, REDE WIRELESS E BLUETOOTH. • SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS® 7 HOME BASIC ORIGINAL OU SUPERIOR 32-BIT, EM PORTUGUÊS • OFFICE: MICROSOFT® OFFICE BASIC 2007 ou POSTERIOR, EM PORTUGUÊS (WORD, EXCEL) <p>GARANTIA ON-SITE DE 3 ANOS</p>	Unid	06
05	<p>PROJETOR MULTIMIDIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • COM BRILHO DE 3000 ANSI LUMENS, RESOLUÇÃO XGA (1024 X 768), CONTRASTE 2000:1 TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT . 	Unid	1
06	<p>PROJETOR MULTIMIDIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • PROJETO MULTIMIDIA COM BRILHO DE 2500 ANSI LUMENS, RESOLUÇÃO XGA (800 X 600), CONTRASTE 2000:1 TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT . 	Unid	1
07	<p>SCANNER DE MÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • RESOLUÇÃO PADRÃO: 100 OU 200 DPI. ALTA RESOLUÇÃO: 200 OU 400 DPI. 	Unid	2
08	<p>SERVIDOR DE BACKUP</p> <ul style="list-style-type: none"> • SERVIDOR INTEGRADO - QUAD-CORE E5504 2.0GHZ, 4GB (RDIMM), 1 HD SATA 250GB LFF 3.5" HOT PLUG, DUAS FONTES HOT PLUG , DVD-RW, TORRE 1 PROC.QUAD-CORE INTEL XEON E5504 (2.0GHZ 4MB L3 CACHE, 80W, DDR3-800) SUPORTA 2º PROC, MEM 4GB (2X2GB) PC3-10600R DDR3 RDIMM, REDE NC326I DUAL PORT, CONTROLADORA P410I/256MB + BATERIA (RAID 0/1+0/5/5+0), POSSUI 1 DISCO DE 250GB SATA E SUPORTA + 5 DISCOS LFF 3.5" HOT PLUG, ACOMPANHA 2º FONTE (460W), FAN REDUNDANTE OPCIONAL, DVD-RW, GABINETE TORRE (5U), GARANTIA 3 ANOS ON SITE (9X5) PROXIMO DIA . • HD 500GB SATA 3G 7.2K MDL HOT PLUG 3.5' 	Unid	1

	<ul style="list-style-type: none"> OEM WIN SVR STD 2008 32X64 PORT 5 CAL DVD <p>GARANTIA 3 ANOS ON SITE</p>		
09	<p>SOLUÇÃO DE BACKUP</p> <ul style="list-style-type: none"> BACKUP EXEC 2010 WIN & GHOST SOLUTION SUITE 2.5 DEVICE, COM SUPORTE BASIC (8X5) CONTROLADORA PARA BACKUP SAS SC44GE PCI-E PN: 416096-B21 CABO SAS CONEXÃO SFF8470 2M - AE466A OPÇÃO 1 UNIDADE DE BACKUP LTO-3 ULTRIUM 920 SAS EXTERNA (400/800GB) PN: EH848A OPÇÃO 1 FITA DE DADOS 400/800GB RW P/ TAPE DRIVE ULTRIUM 960 (LTO-3) PN: C7973A OPÇÃO 2 UNIDADE DE BACKUP LTO-4 ULTRIUM 1760 SAS EXTERNA (800/1600GB) PN: EH920A OPÇÃO 2 FITA DE DADOS 800/1600GB RW P/ TAPE DRIVE ULTRIUM 1760 (LTO-3) PN: C7974A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DE BACKUP 	Unid	1
10	<p>ANTIVIRUS PARA OS SERVIDORES E ESTAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> VERIFICAÇÃO RÁPIDA DETECTA E REMOVE AS ÚLTIMAS AMEAÇAS BLOQUEIO DE SITES IMPRÓPRIOS: PROTEÇÃO EXTRA CONTRA AMEAÇAS WEB COM O BLOQUEIO DA EXPOSIÇÃO A SITES PERIGOSOS E CÓDIGOS MALICIOSOS. VIGILÂNCIA MUNDIAL: IDENTIFICA AS NOVAS AMEAÇAS E INFORMA AUTOMATICAMENTE PREVENÇÃO DE AMEAÇAS ORIUNDAS DE DISPOSITIVOS USB: PREVINE QUE VÍRUS DOS DISPOSITIVOS USB INFECTEM OS COMPUTADORES DOS USUÁRIOS. AQUISIÇÃO PARA 02 (DOIS) ANOS 	Unid	60

Equipamentos que não foram especificados a garantia diversa (itens 01, 04 e 08) deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____/2011

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO CEARÁ – CRC/CE E A EMPRESA_____

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ-CRC/CE, com sede e foro jurídico nesta capital, Av. Universidade, 3057 – Bairro Benfica, inscrito no CNPJ sob o nº.07.093.503/0001-06, representado pelo seu Presidente, CASSIUS REGIS ANTUNES COELHO, brasileiro, contador, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF nº542.137.113-15.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, CGF _____, com sede na cidade de _____ - _____, na Rua _____, representada por _____, brasileiro, casado, portador do RG _____ SSP-____ e C.P.F _____, residente e domiciliado a Rua _____.

Pelo presente instrumento, as partes acima mencionadas e qualificadas firmam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada por despacho no processo administrativo nº 073/2010, e que se regerá por suas cláusulas e pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as modificações posteriores, e pelos termos da proposta de preços da Contratada, e atendidas as condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a aquisição de equipamentos de informática para o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, conforme abaixo e

detalhamento do ANEXO I do edital da Licitação que o antecedeu, bem como a proposta vencedora apresentada para os itens:

1.2 O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do presente contrato.

1.3. A entrega será realizada na sede do CRCCE, na Av. da Universidade, 3057 - Benfica - Fortaleza - CE, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido ficará sujeita ao não pagamento.

1.4 O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após o prazo de 2 (dois) dias úteis da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.

1.5 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

1.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor a ser pago pela Contratante será de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REAJUSTES

3.1 O preço permanecerá fixo e irreeajustável até o final do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante pagamento em carteira em nome da Contratada.

4.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas do processo licitatório que precedeu este contrato e no seu próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

4.3 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

4.4 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

CLAÚSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Pelos pagamentos devidos em razão do serviço responderão as dotações devidamente consignadas no orçamento do CRC/CE, conforme rubrica própria **4.1.2.06**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1. entregar o objeto de acordo com a especificação disposta na Cláusula Primeira;

6.2. Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

6.3. Apresentar garantia total para o objeto contratado, conforme o estipulado na proposta da Tomada de Preço nº 02/2010.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

7.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

8.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular das especificações da proposta da contratada;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III. A subcontratação total ou parcial dos serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- IV. O desatendimento das determinações regulares do Contratante, através de pessoa designada para acompanhar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V. O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato anotadas na forma do mencionado no parágrafo 1º do art. 67 da lei 8.666/93;
- VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. A dissolução da sociedade;
- VIII. A Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- X. A supressão por parte da Administração, da execução do contrato, acarretando modificação do seu valor inicial do contrato além do limite estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da lei 8.666/93;
- XI. A ocorrência de caso fortuito, de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XII. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O atraso injustificado, o descumprimento parcial ou total do objeto deste contrato bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará a rescisão do ajuste, sujeitando-se ainda o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

- a. 0,33% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução do serviço ou sua parcela, se for o caso;
- b. 0,33% do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato ou de qualquer outra irregularidade;
- c. 0,33% do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da Contratada.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V - A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

10.2 A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do presente Contrato será o mesmo da garantia do objeto licitado, a partir da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado – DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

13.1 - Constituirá obrigação exclusiva da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, o presente instrumento, lavrado em 03 cópias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que o assinam, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram:

Fortaleza, ____ de _____ de 2011.

Cassius Regis Antunes Coelho
Presidente do CRC-CE

(empresa)

TESTEMUNHAS:

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto deste Convite (**Edital Tomada de Preço nº 02/2010**), acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

OBJETO: Fornecedor de equipamentos de informática com as seguintes especificações e características mínimas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ESTAÇÕES DE TRABALHO: <ul style="list-style-type: none">• PROCESSADOR INTEL CORE I3 2.93 GHz, 4 MB L2 cache, 800 MHz• PLACA MÃE INTEL• MEMÓRIA 4GB DDR3 1333 MHZ• FONTE DE POTÊNCIA REAL• HD SATA II 7200 RPM 320 GB• TECLADO e MOUSE ÓTICO MICROSOFT• GRAVADOR DE CD/DVD	unid	14		

	<ul style="list-style-type: none"> • MONITOR LCD 17" OU SUPERIOR • PLACA DE VÍDEO, SOM E REDE INTEGRADOS E MULTIMÍDIA • SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS® 7 HOME BASIC ORIGINAL 32-BIT, EM PORTUGUÊS • OFFICE: MICROSOFT® OFFICE 2007 ou SUPERIOR, EM PORTUGUÊS (WORD, EXCEL) <p>GARANTIA ON-SITE DE 3 ANOS</p>				
02	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 19 PPM, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE 1200 DPI COM PROFUNDIDADE 24 BITS, CAPACIDADE DE ENTRADA PADRÃO 150 FOLHAS. 	unid	05		
03	<p>NOBREAKS :</p> <ul style="list-style-type: none"> • NOBREAK 1000VA TENSÃO ENTRADA 110-220 AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAÍDA 110V, ESTABILIZADO E BATERIAS SELADAS. 	Unid	10		
04	<p>NOTEBOOKS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • PROCESSADOR INTEL CORE I3 2,26 GHZ, MEMÓRIA 3GB DDR3 SDRAM, HD SATA 320 GB 7200 RPM TELA LED DE ALTA DEFINIÇÃO DE 13.3" (1366X768) - ANTI-REFLEXO, GRAVADOR DE CD/DVD, BATERIA 6 CÉLULAS OU SUPERIOR, WEBCAM, REDE WIRELESS E BLUETOOTH. • SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS® 7 HOME BASIC ORIGINAL OU SUPERIOR 32-BIT, EM PORTUGUÊS • OFFICE: MICROSOFT® OFFICE BASIC 2007 ou POSTERIOR, EM PORTUGUÊS (WORD, EXCEL) <p>GARANTIA ON-SITE DE 3 ANOS</p>	Unid	06		
05	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • COM BRILHO DE 3000 ANSI LUMENS, RESOLUÇÃO XGA (1024 X 768), CONTRASTE 2000:1 TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT . 	Unid	1		

06	PROJETOR MULTIMIDIA <ul style="list-style-type: none"> PROJETOR MULTIMIDIA COM BRILHO DE 2500 ANSI LUMENS, RESOLUÇÃO XGA (800 X 600), CONTRASTE 2000:1 TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT . 	Unid	1		
07	SCANNER DE MÃO <ul style="list-style-type: none"> RESOLUÇÃO PADRÃO: 100 OU 200 DPI. ALTA RESOLUÇÃO: 200 OU 400 DPI. 	Unid	2		
08	SERVIDOR DE BACKUP <ul style="list-style-type: none"> SERVIDOR INTEGRADO - QUAD-CORE E5504 2.0GHZ, 4GB (RDIMM), 1 HD SATA 250GB LFF 3.5" HOT PLUG, DUAS FONTES HOT PLUG , DVD-RW, TORRE 1 PROC.QUAD-CORE INTEL XEON E5504 (2.0GHZ 4MB L3 CACHE, 80W, DDR3-800) SUPORTA 2º PROC, MEM 4GB (2X2GB) PC3-10600R DDR3 RDIMM, REDE NC326I DUAL PORT, CONTROLADORA P410I/256MB + BATERIA (RAID 0/1+0/5/5+0), POSSUI 1 DISCO DE 250GB SATA E SUPORTA + 5 DISCOS LFF 3.5" HOT PLUG, ACOMPANHA 2º FONTE (460W), FAN REDUNDANTE OPCIONAL, DVD-RW, GABINETE TORRE (5U), GARANTIA 3 ANOS ON SITE (9X5) PROXIMO DIA . HD 500GB SATA 3G 7.2K MDL HOT PLUG 3.5' OEM WIN SVR STD 2008 32X64 PORT 5 CAL DVD GARANTIA 3 ANOS ON SITE	Unid	1		
09	SOLUÇÃO DE BACKUP <ul style="list-style-type: none"> BACKUP EXEC 2010 WIN & GHOST SOLUTION SUITE 2.5 DEVICE, COM SUPORTE BASIC (8X5) CONTROLADORA PARA BACKUP SAS SC44GE PCI-E PN: 416096-B21 CABO SAS CONEXÃO SFF8470 2M - AE466A 	Unid	1		

	<ul style="list-style-type: none"> • OPÇÃO 1 UNIDADE DE BACKUP LTO-3 ULTRIUM 920 SAS EXTERMA (400/800GB) PN: EH848A • OPÇÃO 1 FITA DE DADOS 400/800GB RW P/ TAPE DRIVE ULTRIUM 960 (LTO-3) PN: C7973A • OPÇÃO 2 UNIDADE DE BACKUP LTO-4 ULTRIUM 1760 SAS EXTERMA (800/1600GB) PN: EH920A • OPÇÃO 2 FITA DE DADOS 800/1600GB RW P/ TAPE DRIVE ULTRIUM 1760 (LTO-3) PN: C7974A • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DE BACKUP 				
10	ANTIVIRUS PARA OS SERVIDORES E ESTAÇÕES <ul style="list-style-type: none"> • VERIFICAÇÃO RÁPIDA DETECTA E REMOVE AS ÚLTIMAS AMEAÇAS • BLOQUEIO DE SITES IMPRÓPRIOS: PROTEÇÃO EXTRA CONTRA AMEAÇAS WEB COM O BLOQUEIO DA EXPOSIÇÃO A SITES PERIGOSOS E CÓDIGOS MALICIOSOS. • VIGILÂNCIA MUNDIAL: IDENTIFICA AS NOVAS AMEAÇAS E INFORMA AUTOMATICAMENTE • PREVENÇÃO DE AMEAÇAS ORIUNDAS DE DISPOSITIVOS USB: PREVINE QUE VÍRUS DOS DISPOSITIVOS USB INFECTEM OS COMPUTADORES DOS USUÁRIOS. • AQUISIÇÃO PARA 02 (DOIS) ANOS 	Unid	60		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (_____) dias corridos. (especificar quantos dias, sendo no mínimo 60 dias).

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do presente contrato.

PRAZO DE PAGAMENTO: ____ (_____) dias úteis do Recebimento Definitivo (especificar quantos dias, sendo no mínimo 5 dias úteis).

GARANTIA: ____ (_____) anos (especificar quantos anos, sendo no mínimo 1 ano, **COM EXCEÇÃO DOS ITENS QUE DEVEM POSSUIR GARANTIA 3 ANOS ON SITE**).

(Razão Social)
(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)
(nº. do RG do signatário)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ (NOME DA
EMPRESA), CNPJ N. _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei,
com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está
enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa
de Pequeno Porte) .

_____, _____ de _____ de 2011.
Representante Legal da Empresa

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, em ____ de _____ 2011.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)